



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2018

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25019/2018

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saneamento ambiental abrangendo dedetização, desratização e controle de pragas urbanas, nas dependências internas e externas das repartições públicas do Município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos.

Valor Máximo Total é de R\$ 763.858,80 (Setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 16/08/2018;
- Abertura e avaliação das propostas: dia 16/08/2018, a partir das 09:00 horas.
- Início da sessão pública/lances: dia 16/08/2018, às 09:00h 15:00min.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – e mail: licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Horário de expediente: das 08:00 às 12:00 das 13:30 as 17:30 horas.

Praça Getulio Vargas, nº 260 - CEP 85.851-340 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link – www.licitacoes-e.com.br

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Objeto e demais aspectos relacionados;
- c) Anexo III - Exigências da proposta comercial e da habilitação;
- d) Modelo I - Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- e) Modelo II - Declaração Conjunta;
- f) Modelo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Modelo IV- Proposta Comercial;
- h) Anexo IV – Minuta de Contrato.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br

1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.5. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.1.1. Cota Reservada – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

2.1.2. Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Empresa expressamente suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93.
- II. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.
- III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação na forma do art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.

2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.

2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.6. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:

3.1.1 - Termo de Referência.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- II - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- III - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- IV - a adjudicação da proposta de menor preço;
- V - a elaboração de ata;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- VI - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII - recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- VIII - encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

6.2. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.9. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

6.9.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.10. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

6.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2. Na **hipótese** da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DOS RECURSOS

8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.

8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contra-razões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

9.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada na nota de empenho.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

10.3. A licitante que injustificadamente não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item anterior ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e/ou correspondente à nota de empenho.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93

11. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

11.1. A CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato/ata, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades;

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitando a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato/ata;

e.4) incorrer em inexecução contratual;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

11.2. As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa previa do CONTRATADO.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

12.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

12.8. A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 02 de Agosto de 2018.

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2018 TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saneamento ambiental abrangendo dedetização, desratização e controle de pragas urbanas, nas dependências internas e externas das repartições públicas do Município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO;

2.1. A contratação de Serviços visa atender e eliminar possíveis infestações de Pragas Urbanas que causem danos à saúde pública nas dependências internas e externas nas repartições Públicas, Escolas Municipais, Unidades Municipais de Saúde e Centros Municipais de Educação Infantil .

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

Item	Quant.	Un.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Máximo Total R\$
Lote nº 01 - Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação do interessados que atendam aos requisitos deste edital; Valor Máximo do Lote R\$ 534.701,16 (Quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e um reais e dezesseis centavos).					
01	445.584,30	M ²	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas) nas áreas internas e externas, dos imóveis do Município, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. Preço Unitário deverá contemplar 03 (três) aplicações.	1,20	534.701,16
Lote nº 02 - Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI – Item com valor de 25% (vinte e cinco por cento). Valor Máximo do Lote R\$ 229.157,64 (Setenta e nove mil e quinhentos reais)					
01	190.964,70	M ²	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas) nas áreas internas e externas, dos imóveis do Município, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. Preço Unitário deverá contemplar 03 (três) aplicações.	1,20	229.157,64



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada;

b) A empresa deve apresentar Alvará de Licença para Funcionamento, Alvará Sanitário, Licença Ambiental e Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela empresa, em vigência.

b.1) A empresa que atue neste setor deverá ter responsável Técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos o Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, podendo ser os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário, Zootecnia e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função

c) A empresa deve apresentar Manual de Procedimentos, visando o cumprimento das Boas Práticas Operacionais, que contemple todas as etapas envolvidas no desenvolvimento desta atividade, como por exemplo:

- Informações sobre os procedimentos de desinsetização, desratização e controle de aves;
- Normas de segurança para os aplicadores e acompanhantes antes, durante e após a execução dos serviços;
- Listagem dos desinfestantes domissanitários que são utilizados com seus respectivos números de Registro junto ao órgão competente. Os produtos deverão estar de acordo com as recomendações do fabricante e dos órgãos fiscalizadores bem como do Ministério da Saúde, em especial o disposto na Resolução RDC nº 52/2009, de 22 de outubro de 2009.
- Registro de treinamento de funcionários contendo os conteúdos abordados que devem ser: biologia e comportamento de vetores e pragas urbanas, medidas preventivas, métodos de controle, manipulação de produtos tóxicos, uso de EPI's e recomendações em caso de acidentes.

d) Após a contratação da empresa, essa deve proceder à inspeção inicial no local baseada em 4 passos:

➤ DA INSPEÇÃO

A inspeção é a parte mais importante do programa de controle integrado de pragas, essencial para resolver o problema das pragas de forma rápida e econômica, ela norteará os demais passos do programa de controle de pragas, dará ao profissional, idéias quanto às medidas a serem adotadas, as condutas de segurança necessárias, as recomendações para o serviço de limpeza, as alterações imprescindíveis da estrutura física e ações para remoção de pragas (MORAIS, 2007 *apud* BENNET, 1997). O programa de controle integrado de pragas deve priorizar a inspeção, que deve ser completa, do sótão ao porão, incluindo áreas livres como pátios, estacionamentos e em especial nos locais onde é comum a presença de pragas. (MORAIS, 2007 *apud* CARVALHO, 1998)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Durante a inspeção o profissional deve examinar meticulosamente as dependências para apreender o máximo possível sobre o problema. Verificar as condições de umidade, temperatura, luminosidade que favoreçam as infestações. Fontes de alimento e água utilizadas pelas pragas e as possíveis causas do ingresso e da infestação, tais como, local de recebimento de alimento, tubulações de esgoto danificadas e outros. E ainda, evidências da infestação como danos ocasionados pelas pragas, excrementos, vestígios, rastros e pegadas (MORAIS, 2007 *apud* BENNET, 1997).

➤ DA IDENTIFICAÇÃO DAS PRAGAS

Encontradas as pragas, o profissional deve identificá-las. A identificação acurada permite avaliação correta do problema e as recomendações apropriadas para o controle.

Após a identificação é mais fácil para o profissional verificar outras evidências da infestação e a causa do seu aparecimento. O conhecimento da biologia e dos hábitos das pragas é necessário. Quando não for possível localizar as pragas a identificação deve ser feita através das pegadas rastros, vestígios, excrementos. Em qualquer caso a identificação deve ser apurada para garantir o sucesso do controle (MORAIS, 2007 *apud* BENNET, 1997).

➤ DA APLICAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE CONTROLE INTEGRADO

As recomendações para eliminação das pragas somente deverão ser feitas após a inspeção ter sido concluída e todos os fatos que cercam os problemas conhecidos. Estas recomendações não incluem somente o que o profissional de controle de pragas deve fazer, mas também o que os responsáveis da unidade devem fazer. Eliminar abrigos, reparos na estrutura, higienização. As recomendações para reparos na estrutura física devem ser apresentadas para os responsáveis e o cumprimento deve ser cuidadosamente monitorado (MORAIS, 2007 *apud* BENNET, 1997).

➤ DA AVALIAÇÃO

Registrar todos os procedimentos de controle de pragas utilizados, as pragas encontradas, as recomendações e a aplicação de desinfestantes, é fundamental para a avaliação do programa de controle integrado de pragas e ajudará na organização do mesmo e na resolução de problemas persistentes (MORAIS, 2007 *apud* BENNET, 1997).

e) Após a inspeção inicial todas as informações obtidas devem ser agrupadas e apresentadas aos responsáveis pela contratação em forma de PROJETO TÉCNICO, elaborado pelo Responsável Técnico da empresa contratada, abordando: as pragas a serem controladas, o trabalho a ser realizado, os produtos a serem empregados, os métodos de aplicação a serem utilizados e as orientações de segurança.

f) As orientações de segurança para as áreas que receberão aplicação de desinfestantes domissanitários devem ser fornecidas pela empresa contratada com antecedência mínima de 48 horas, em papel timbrado com assinatura do responsável técnico da empresa para fixação em locais visíveis da unidade. Assim como orientações prévias esse documento deve conter orientações sobre a conduta dos funcionários durante e após os serviços, são elas:

***O controle químico será empregado somente quando as medidas de prevenção não forem mais eficazes.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1) DESINSETIZAÇÃO

ANTES DO TRATAMENTO:

Proteger os alimentos, louças e utensílios domésticos, guardando-os em recipientes com tampa ou cobrindo-os com plástico.

DURANTE O TRATAMENTO:

Não permitir a presença de pessoas no local.

APÓS O TRATAMENTO:

Antes de ocupar novamente o recinto, abrir as janelas para arejar o ambiente.

Aguardar no mínimo 6 (seis) horas para permitir o ingresso de pessoas e animais. Crianças, pessoas idosas e alérgicas, deverão observar um prazo maior.

Lavar com sabão as louças e utensílios domésticos.

Aguardar 48 (quarenta e oito) horas para limpar o local tratado.

2) DESRATIZAÇÃO

Proteger as iscas envenenadas do acesso de crianças e animais domésticos.

g) Durante a execução dos serviços os responsáveis pela contratação devem se atentar para os seguintes quesitos:

- Se os funcionários da empresa contratada estão portando todos os EPI's necessários para execução dos trabalhos, além disso, a empresa contratada deve fornecer EPI's para os acompanhantes;
- Se os desinfestantes domissanitários que serão utilizados estão em suas embalagens originais e com rótulo.

h) Após o término dos serviços deve ser obedecido o tempo de interdição dos locais que receber aplicação dos produtos, seguindo a orientação da empresa contratada. Além disso, observar se a empresa recolheu todo o equipamento e material utilizado durante a execução dos serviços, incluindo embalagens vazias.

I) A empresa contratada deve fornecer LAUDO TÉCNICO com as seguintes informações para arquivamento na unidade possibilitando a criação de um histórico:

- nome do cliente;
- endereço do imóvel;
- praga(s) alvo;
- data de execução dos serviços;
- prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- orientações pertinentes ao serviço executado;
- nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
 - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.
- j) Por fim, a empresa contratada deve servir de apoio para essas instituições não só durante o período de garantia/assistência técnica, mas também durante todo o tempo que se fizer necessário em relação a esclarecimentos técnicos e adoção de medidas preventivas que devam ser adotadas.
- k) A desinsetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;
- l) Quando ocorrer algum problema que dificulte a eficiência dos serviços em decorrência de ineficácia dos produtos aplicados, os mesmos deverão ser imediatamente substituídos por outros semelhantes e comprovado a eficiência, o qual passará por aprovação do Departamento de Vigilância Sanitária.
- m) A contratada será responsável por todos os custos de fornecimento dos produtos (materiais), equipamentos de segurança, EPIs adequados e quaisquer outras despesas decorrentes, para realização dos serviços.
- n) A CONTRATADA quando realizar as aplicações nos locais indicados, deverá facilitar a fiscalização.
- o) A execução dos serviços será realizada mediante autorização (ordem de serviço) expedida pelas secretarias requisitantes.
- p) A Fiscalização e a medição dos serviços será feita por servidor devidamente indicado pelo órgão requisitante. As medições deverão conter as assinaturas da contratada e pelo responsável do Município;
- q) A CONTRATADA deverá seguir o seguinte calendário para execução das ações:

TRABALHO	CRONOGRAMA	RESPONSABILIDADE
Inspeção inicial, identificação do problema, estratégias de combate e emissão de laudo técnico.	Um mês antes do início dos trabalhos de controle e intervenção química	Responsável técnico da empresa contratada
Intervenções através de desinsetizações, desratizações e manejo integrado nos ambientes trabalhados	Nos meses de recesso das atividades escolares	Funcionários da empresa prestadora do serviço devidamente credenciados e capacitados



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Avaliação dos trabalhos realizados e certificação (Laudo) do controle das pragas alvos	Após o termino dos trabalhos de intervenção	Responsável técnico da empresa contratada
--	---	---

r) A CONTRATADA deverá indicar o representante que ficará responsável pela interlocução entre a contratada e o órgão requisitante, para quando houver necessidade de receber instruções e informações e outras que venham a ser necessárias ao desempenho dos serviços;

s) Toda responsabilidade pela utilização de produtos, destinação de resíduos, resultados e efeitos adversos será da empresa contratada;

t) Deve-se obedecer às peculiaridades de ambientes hospitalares e educacional;

u) Vedação de frestas que servem de passagem para entrada e saída de insetos e roedores;

v) Substituição do objeto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

Observação: Além dos serviços voltados a eliminação de insetos rasteiros em áreas internas de edificações, devem ser empregados métodos que alcancem áreas externas e que tenham efeito sobre outros animais Sinantrópicos (formigas, aves, cupins) que possam eventualmente causar transtornos nos ambientes escolares, devem respeitar as recomendações dos órgãos competentes;

w) Todas as ações executadas devem respeitar as normas vigentes para o funcionamento de uma empresa controladora de pragas, observando principalmente as questões relacionadas à segurança e a proteção ao meio ambiente;

x) Toda proposta de intervenção deve ser embasada nas recomendações vigentes de controle de pragas, respeitando as indicações de produtos e equipamentos específicos para cada tratamento.

3.4. Deverão ser realizadas três aplicações conforme calendário estipulado pelo órgão requisitante.

3.5. As aplicações ocorrerão nos horários estipulados pelo fiscal do contrato em consonância com o dirigente dos órgãos requisitantes.

4. DOS EPI's E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A contratada será responsável por todos os custos de fornecimento dos produtos (materiais), equipamentos de segurança, EPIs adequados e quaisquer outras despesas decorrentes, para realização dos serviços.

4.2. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.

4.3. Para prestação a contratada executará os serviços nos seguintes endereços, conforme solicitação ou requisição do órgão responsável.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5. LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Centros Municipais de Educação Infantil	Área Construída (m ²)
AMINA BARAKAT - Rua Planalto s/n - Jardim Itaipu	280,00
ANTONIO FERREIRA DAMIÃO NETO - Rua Francisco de Sá, 70 - Curitiba II	2.918,00
AMOR PERFEITO - Rua Zulema Araújo Frazon s/nº - Cidade Nova	2.690,00
ARIANO V. SUASSUNA, Rua Golfinho, 2070 - Ouro Verde	5.518,00
BARBARA M. JANUÁRIO - Rua Cisne, 1510 - Morumbi III	5.518,00
CAMPOS DO IGUAÇU - Rua Capibaribe nº 695, esquina com Tibagi - Campos do Iguaçu	2.690,00
CARLOS GAUTO - Rua João Alfredo Muller, nº 279 - São Sebastião	662,00
CELESTE SOTTOMAIOR - Rua Antonina s/nº - Jd. Paraná	600,00
CLÁUDIO LOURENÇO - Rua Pedro Francisco Keru nº 50 - Sol de Maio	2.690,00
DOM OLÍVIO FAZZA - Av. Tancredo Neves nº 4.203 - Porto Belo	3.270,00
ELFRIDA KELLER - Rua das Papoulas s/n - Vila Adriana I	690,00
FLOR DE ACÁCIA - Rua Ângela Ap. Andrade s/ nº - Jardim Califórnia	2.690,00
FLOR DE LIS - Rua "O" nº 655 - Vila "C" Nova	2.690,00
INÁCIA MENEZES - Rua Pompeu de Toledo s/nº - Morumbi I	3.100,00
JARDIM LINDÓIA - Rua Foz do Areia nº 233 - Jardim Lindóia	2.690,00
JOÃO DE AQUINO - Rua Oscar A. Franco nº 27 - Jardim Santa Rita	530,00
JOSÉ BENTO VIDAL - Rua Vila Velha s/nº - Vila "C" Velha	3.270,00
JULIA FERRAIS - Rua Saracura, nº 202 - Portal da Foz	1.380,00
MAMÃE AGENORA - Rua Palometa s/nº - Ouro Verde	1.320,00
MARICOTA BASSO - Rua Airton Ramos nº 521 - Jardim São Paulo	1.280,00
NOVO HORIZONTE - Rua Luiz C. Pinheiro nº 434 - Jardim Novo Horizonte	2.690,00
OSVALDO GOCH - Rua Ronie Peterson s/nº - Vila Borges	1.470,00
OURO VERDE - Alameda Ágata, nº 367 - Parque Ouro Verde	2.690,00
PINGO DE GENTE - Av. República Argentina nº 6.445 - Cohapar III	700,00
PROFª NILVA DE JESUS - Rua Bento Gonçalves nº 594 - Jardim Karla	1.710,00
RAMONA R. DOTTO - Rua Emilio de Menezes nº 1.689 - Jardim América	632,00
ROSA C. DE CASTRO - Rua Pirapitinga nº 352 - Profilurb II	843,00
SÃO FRANCISCO - Rua Canindé s/nº - Morumbi II	2.282,00
SOLDADINHO CHUMBO - Rua Bagre s/nº - Profilurb I	3.200,00
PEDRO JACOB LAKUS - Rua Franco Velasco nº 285 - Três Bandeiras	2.690,00
TRÊS LAGOAS - Rua Camorin s/nº - Três Lagoas	930,00
VICTÓRIO BASSO - Rua Engenho Novo nº 299 - Parque Imperatriz	3.270,00
VILA ESMERALDA - Rua Potiguara nº 2.518 - Vila Esmeralda	1.000,00
NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTOS - Rua Vereador Moacir Pereira, nº 900 - Vila Yolanda	470,00
DUQUE DE CAXIAS (Zilda Arns Neumann) - Rua Barão da Serra, nº 2.169 - Morumbi II	6.977,00
GUILHERME AUGUSTO TORRES - Rua Tenente Eduardo Olmedo nº 1.060 Morumbi II	11.387,00
ÉRICO VERÍSSIMO (Rubem Azevedo Alves) Rua Jorge Sanways, nº 4.627 Jardim São Paulo	9.377,00
OZIRES SANTOS - Rua Amor Perfeito - Porto Meira	5.518,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ELOI LOHMANN	1.510,23
CIDADE NOVA II	1510,23
SÃO ROQUE	890,73
JARDIM ALMADA	1510,23
MORACI FAVASSA	1080,00
CATARATAS	890,73
GLEBA GUARANI	1510,23
CLÁUDIO LOURENÇO (Ampliação)	1103,95
TOTAL	113.848,33
ESCOLAS MUNICIPAIS	
ACÁCIO PEDROSO - Rua Traíra, 305 - Perfilurb I	4.819,10
ADELE ZANOTTO SCALCO - Rua Xavier Koelb, 1923 - Jd. Boa Esperança	12.100,60
ADEMAR MARQUES CURVO - Rua Lúcio Padilha, 170 - Vila São Sebastião	8.258,98
ALTAIR FERRAIS DA SILVA "ZIZO" - Rua Andradina, s/n - Jd. Ipê	8.258,98
ANITA GARIBALDI - Rua Martin Nieuwenhoff, 195 Fundos do Posto Carimã	2.943,21
ANTONIO GONÇALVES DIAS - Rua Purus, 234 - Campos do Iguaçu	6.200,20
ARNALDO ISIDORO DE LIMA - Rua "D", 520 - Vila C	6.110,00
AUGUSTO WERNER - Rua Atalaia, 190 - Vila Carimã	3.765,08
BELVEDERE - Rua Guaraqueçaba, 300 Jd. Belvedere	3.799,00
BRIGADEIRO ANTONIO SAMPAIO - Água Branca, 1900 - Alto da Boa Vista	2.841,50
CÂNDIDO PORTINARI - Rua Gaspar, 499 - Jd. Petrópolis	1.771,09
CARLOS GOMES - Alameda Pontal, 148 - Campos do Iguaçu	4.868,58
CECÍLIA MEIRELES - Rua Feldspato, 790 - Pq. Ouro Verde	4.819,10
CERES DE FERRANTE - Av. Mercúrio, 390 - Jd. Três Fronteiras	3.735,00
CORA CORALINA - Rua Pacaembu, 2280 - Morumbi III	2.547,90
DA VILA SHALON - Av. General Meira, s/n - Vila Shalon	4.029,00
DR. DIRCEU LOPES - R. das Águias, 185 - Portal da Foz	4.819,70
DUQUE DE CAXIAS - Av. Mário Filho, 2739 - Morumbi III	5.840,90
ELEODORO ÉBANO PEREIRA - Rua Victório Basso, 3030 - Lote Grande	5.902,26
ELÓI LOHMANN - Rua Carlos Matias Becker, C10 - Jd- Tucurui	2.724,90
EMÍLIO DE MENEZES - Av. Mário Filho, 1252 - Morumbi II	2.100,00
ÉRICO VERÍSSIMO - Rua Jorge Sanwais, s/n - Jd. São Paulo	7.669,05
FREDERICO ENGEL - Rua Enseada, 41 - Jd. Copacabana	4.776,00
GABRIELA MISTRAL - Alameda Palmas, s/n - Jd. Lancaster	2.021,41
ÍRIO MANGANELLI - Rua Pompeu de Toledo, 773 - Morumbi I	22.653,50
JARDIM NAUPI - Rua Vicente Celestino, 280 - Jd. Naipi	5.443,87
JOÃO ADÃO DA SILVA - Rua Oscar Alfredo Franco, 65 - Jd. Santa Rita	2.025,98
JOÃO DA COSTA VIANA - Rua João Riciere Maran, 388 - Três Lagoas	5.972,00
JOÃO XXIII - Rua José Carlos Pace, s/n - Morumbi I	6.042,98
JORGE AMADO - Rua Antônio Alves, 600 - Cidade Nova II	10.0000,00
JÚLIO PASA - Rua Espírito Santo, 247 - Vila Matilde	3.998,00
MONTEIRO LOBATO - Rua Angela Ap ^a Andrade, 145 - Porto Belo	2.525,12



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

NAJLA BARAKAT - Rua Planalto, 280 - Vila Justus	1.011,00
OLAVO BILAC - Rua Írio Manganelli, 2425 - Gleba Guarani	10.895,00
OLÍMPIO RAFAGNIN - Rua Luz Marina, 32 - Pq. Imperatriz	5.000,00
OSVALDO CRUZ - Rua Ocuí, 321 - Lot. João Paulo II	2.890,03
PADRE LUIGI SALVUCCI - Rua Fortaleza, 45 - Vila C Nova	6.231,01
PAPA JOÃO PAULO I - Rua Humaitá, 16 - Jd. Itamarati	6.103,26
PONTE DA AMIZADE - Av. Tancredo Neves, 3159 - Jd. Jupira	3.408,00
PRES. GETÚLIO VARGAS - Rua Sempre Viva, 347 - Vila Adriana	4.367,00
PRINCESA ISABEL - Av. das Cataratas, 805 - Acamp. Adventista	3.735,00
PROF. BENEDICTO J. CORDEIRO - Rua Tapuias, 193 - Jd. Tarobá	7.433,61
PROF. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA - Rua Benjamin Constant, 493 - Centro	6.593,61
PROF ^a ELENICE MILHORANÇA - Rua Di Cavalcanti, 523 - Jd. América	2.884,83
PROF ^a JOSINETE HOLLER A. DOS SANTOS - Av. 4, s/n - Vila A	12.147,10
PROF ^a LÚCIA MARLENE P. NIERADKA - Rua Major Acylyno Castro, 838 - Vila Yolanda	9.787,00
PROF ^a ROSÁLIA DE A. SILVA - Rua Cacique, 883 - Jd. Canadá	2.400,00
PROF ^a SUZANA M. BALEN - Rua Angela Ap ^a Andrade, s/n - Jd. California	1.358,08
SANTA RITA DE CÁSSIA - Rua Anita Malfatti, s/n - Vila Pérola	2.370,79
TRÊS BANDEIRAS - Rua João Câmara Filho, 320 - Jd. Três Bandeiras	5.841,29
VINÍCIUS DE MORAES - Rua das Rosas, 325, Jardim das Flores	8.233,62
TOTAL	368.073,22
CENTROS DE CONVIVÊNCIA ESCOLA BAIRRO	
CCEB ARNALDO I. DE LIMA - Rua D, 520 - Vila C Velha	4.739,00
CCEB DARCI ZANATTA - Rua Pompeu de Toledo, s/n ^o Morumbi I	4.820,00
CCEB ÉRICO VERÍSSIMO - Rua Jorge Sanways, s/n ^o Jardim São Paulo	4.739,00
CCEB JOÃO ADÃO DA SILVA - Rua Oscar Alfredo Franco, 65 Santa Rita	4.739,00
CCEB LEONEL BRIZOLA - Rua João Ricieri Maran, 388 Três Lagoas	4.340,00
CC FRANCISCO BUBA - Rua Amor Perfeito - Porto Meira	4.440,00
TOTAL	27.817,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO TOTAL GERAL	510.006,33
UNIDADES DE SAÚDE	Área Construída (m²)
Região Norte	
Unidade Saúde da Família - AKLP - Rua Belo Horizonte n ^o 100 - Jardim das Laranjeiras	600,00
Divisão de Patrimônio, Manutenção Técnica e Estrutural - Jardim Lancaster - Rua Dois Vizinhos n ^o 35 - Jardim Lancaster	300,00
Unidade de Saúde da Família - Porto Belo - Avenida Zacarias V. Silva, S/N Jardim Irmã	600,00
Unidade de Saúde da Família - Cidade Nova - Rua Angelin Favassa, S/N - Cidade Nova 2	300,00
Unidade de Saúde Básica - Cidade Nova - nova instalações ainda a inaugurar	900,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Unidade de Saúde da Família -Vila C Nova - Rua "O", s/n – Vila C Nova	600,00
Unidade de Saúde da Família -Vila C - Rua A s/nº – Vila C Velha	900,00
Unidade Básica Jardim Jupira - Rua Gonçalves Ledo nº 250	1.000,00
Almoxarifado – Avenida JK (antigo prédio do Bordin) nº 3287 – Vila Paraguaia	2.000,00
CCZ – Centro de Controle de Zoonoses – nº Av. Maceió – s/nº Jardim Ipê	2.000,00
UPA – Unidade de Pronto Atendimento João Samek – Rua Iacanga nº 330 Jardim das Palmeira	3.000,00
TOTAL	11.500,00
Região Nordeste	
Unidade de Saúde da Família Três Lagoas - Rua Camorim nº 700 - Três Lagoas	700,00
Unidade de Saúde da Família Três Bandeiras - Rua J. Soares Araújo nº 568 - Parque Três Bandeiras	700,00
Unidade de Saúde da Família São João - Rua Mirim, esq. Com Av. Gramado – São João	1.000,00
Unidade de Saúde da Família Sol de Maio - Rua Valdemar L. Matte, S/N - Sol de Maio	1.000,00
Unidade de Saúde da Família Curitibano - Rua Silvio Américo Sasdelli s/n	1.500,00
Unidade de Saúde da Família Lagoa Dourada – Rua Gruta s/n	1.500,00
TOTAL	6.400,00
Região Leste	
Pronto Atendimento Morumbi I - Av. Mario Filho esq. Com Belfort Duarte, S/N - Morumbi I	2.000,00
Unidade de Saúde da Família Morumbi III - Rua Cláudio Coutinho, s/n	1.000,00
Unidade de Saúde da Família Jardim São Paulo - Rua Airton Ramos, s/n	1.000,00
Unidade de Saúde da Família Jardim São Paulo II - Rua Roberto Rikler, ao lado do Centro de Convivência	1.000,00
Unidade de Saúde da Família Campos do Iguaçu – Rua Tibagi, esq. c/ Rua Capibaribe	1.000,00
CEMORA – Rua Tibagi, esq c/ Rua Capibaribe	300,00
Unidade de Saúde da Família Portal da Foz - Rua Águias, s/n	800,00
SAMU	1.000,00
TOTAL	8.100,00
Região Central	
Unidade de Saúde da Família Parque Presidente - Rua Venceslau Brás, s/n – Parque Presidente	300,00
Unidade de Saúde da Família Jardim América - Rua Di Cavalcanti, S/N em frente a escola Elenice Milhorança	1.000,00
Unidade de Saúde da Família Vila Yolanda - Rua Vereador Moacir Pereira nº 900 Vila Yolanda	2.000,00
Vigilância Sanitária - Rua Vereador Moacir Pereira nº 900 - Vila Yolanda	1.500,00
Unidade de Saúde da Família Vila Adriana - Rua Campânulas, s/n	800,00
CEMUSA - Av. Brasil, nº 1637 - Centro	5.000,00
Unidade de Saúde da Família Jardim Jupira – Rua Gonçalves Ledo nº 250	1.500,00
Centro de Tuberculose e Hanseniose, Rua Antonio Raposo nº 779 - Centro	1.000,00
TOTAL	13.100,00
Região Sul	
Unidade de Saúde da Família Profilurb I - Rua Manguruju, s/n	1.000,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Unidade de Saúde da Família Profilurb II - Rua Boto, s/n	1.500,00
Unidade de Saúde da Família Ouro Verde - Rua Jade - Parque Ouro Verde	800,00
Unidade de Saúde da Família Vila Carimã - Rua Atalaia, S/N Vila Carimã	800,00
PSF - Poliambulatorio	300,00
TOTAL	4.400,00
Complexo de Blocos na Avenida Paraná - Jardim Central	
Residência Médica	500,00
Centro de Especialização Odontológica	500,00
Ambulatório de Saúde Mental	1.000,00
Laboratório Municipal e depósito	500,00
Setor de Fisioterapia - CREFI	500,00
Setor de Raio X, Ultrassom e Tomografia	200,00
Programa de AIDS e Hepatites Virais	500,00
Farmácia, recepção e área reserva aos fundos	500,00
CEM: recepção, consultórios e salas de procedimentos	800,00
TOTAL	5.000,00
TOTAL GERAL DA SECRETARIA DA SAÚDE	48.500,00
UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Área Construída (m²)
CRAS NORTE - Av. Andradina, S/N - Jardim Almada	212,50
CRAS SUL - Rua Lula, nº 78 - Profilurb I	226,00
CRAS LESTE - Rua Canindé, nº 1.173 - Morumbi II	262,00
CRAS NORDESTE - Rua Mondaú, s/n - Três Lagoas	144,00
RESIDÊNCIA INCLUSIVA - Rua Açucenas, nº 273 - Jardim Elisa I	253,04
CREAS PPSC - Rua Chile, nº 700 - Jardim America	1.100,00
CREAS POP - Rua Henrique Alberto Pepin, nº 378 - Jardim São Paulo	2.724,99
PROJETO MÃO AMIGA - Rua Henrique Alberto Pepin, nº 378 - Jardim São Paulo	2.024,00
CCI AFRA ROTH - Rua Piquiri, s/n - Jardim São Paulo (Praça da Bíblia)	2.699,00
PROJOVEM ADOLESCENTE - Rua Vila Velha, nº 38 - Vila C Velha	605,00
BANCO DE ALIMENTOS - Avenida Andradina s/nº - Jardim Almada	525,00
CONSELHO TUTELAT II - Avenida Belo Horizonte nº 640 Jardim Petrópolis	320,00
CRAM - ABRIGO - Avenida Parati nº 748 - Vila A	375,00
CONSELHO TUTELAR I - Tv. Julio Pasa, nº 43 - Centro 1º Piso	1.107,03
CONSELHOS MUNICIAPIS - Tv. Julio Pasa, nº 43 - Centro Terreo	1.275,00
CRAM - Avenida Paraná nº 1.250 - Jardim Social	2.200,00
PATRONATO - Rua Belarmino de Mendonça, nº 566 - Centro	650,00
SMAS - SEDE - Avenida Jorge Schimmelpfeng nº 111 - Centro	3.500,00
Casa de Passagem II - Rua Angela Aparecida de Andrade, nº 199 - Porto Belo	600,00
Residência inclusiva II - unidade prevista para ser implantada em 2018	800,00
Secretaria Extraordinaria Direitos Humanos e Relações da Comunidade - Rua Edmundo de Barros, nº 237 - Centro	720,00
TOTAL GERAL	23.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	Área Construída (m²)
Complexo Esportivo Costa Cavalcanti - Rua Lisboa s/nº Jd. Alice	7.886,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ginásio Esportivo Ronaldo Schimidel Nunes – Av. Mario Filho s/nº Morumbi I	1.800,00
Ginásio Esportivo Sebastião Flor – Praça Almirante Tamandaré	1.250,00
Ginásio Jarbas Inacio de Assis – Rua Quartzzo, entre as Alamedas Feu de Spato e Jad – Bairro Ouro Verde	1.250,00
TOTAL GERAL	12.186,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	Área Construída (m²)
Prédio Sede - Praça Getulio Vargas, nº 280 - Centro	3.574,00
Almoxarifado Central - Rua Assis Brasil, 447 - Vila Portes	1.174,00
Arquivo Geral - Rua Gonçalves Ledo nº 250 - Jardim Jupira	886,00
Escola de Governo – Rua Carlos Kapfemberg – s/nº Vila Adriana	3.500,00
Deposito de bens inservíveis – Rua Guimarães Rosa nº 1.811 - Jardim Jupira	1.000,00
Deposito de bens inservíveis – Vila C – Av. Tancredo Neves enfrente ao Ecomuseu	1.012,00
Saúde Ocupacional – Rua Benjamin Constante, nº 226 - Centro	440,00
Patrimônio/ depósito SMAS – AV. JK. nº 68 - Centro	744,00
Prédio do antigo (Bordin Material de Construção) Avenida JK nº 3225 – Vila Brasília	18.391,56
TOTAL GERAL	30.721,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	Área Construída (m²)
Prédio Sede SMSP - Rua Edgard Schimmelpfeng nº 2.800 - Parque Presidente I	3.000,00
Corregedoria/Ouvidoria – Rua Quintino Bocaiúva nº 595 - Centro	150,00
TOTAL GERAL	3.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Área Construída (m²)
Departamento de Serviços e Manutenção – Rua Di Cavalcanti, nº 333 Jardim Nações	1.000,00
Divisão de Manutenção de Prédios Públicos – Rua Otto Ernesto Gotlieb, nº 111 Jardim Naipi	885,00
TOTAL GERAL	1.885,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Área Construída (m²)
ZOOLÓGICO , Rua Tarobá, 875 - Jd. Festugato	1.000,00
CENTRO TRIAGEM – PQ. PRESIDENTE , Rua Celestino Castelli, 149 - Pq. Presidente II	300,00
CENTRO TRIAGEM – JD. LANCASTER , Rua Garibaldi, 2065 – Jd. Lancaster	300,00
CENTRO TRIAGEM - CAMPOS DO IGUAÇU , Rua Capebaribe, s/nº - Campos do Iguaçu	300,00
CENTRO TRIAGEM – PORTO BELO , Rua Angela Aparecida de Andrade, s/nº - Porto Belo – Aterro Sanitário.	500,00
HORTO MUNICIPAL , Rua Carlos Kapfemberg, s/nº - Parque do Patriarca	500,00
TOTAL GERAL	2.900,00
	Área Construída (m²)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO - Av. das Cataratas	4.200,00
TOTAL GERAL	4.200,00

Obs: Poderão ocorrer mudança(s) do(s) endereço(s) dos serviços no decorrer da vigência do Contrato.

*****Em relação a execução dos serviços de dedetização/desratização, serão pagas as metragens realizadas e glosadas as não realizadas em virtude do não término dos serviços.**

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo, por interesse das partes, ser renovado por igual período, nos mesmos termos e condições iniciais, conforme disposto no artigo 57, II Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Dotação	Recursos
SMAS/08.05.08.244.0510.2070.339039.1934	Sede/CADÚNICO, CMAS
SMAS/08.05.08.244.0520.2073.339039.1935	CREAS
SMAS/08.06.08.244.0080.2067.339039.1000	PATRONATO
SMED/12.03.12.361.0600.2114.339039.1103	05% sobre transferências constitucionais/ FUNDB
SMED/13.03.12.361.0600.2114.339039.1104	25% sobre impostos vinculados a Educação
SMAD/06.02.04.122.0040.2015.330039.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
SMSA/10.01.10.122.0100.2090.339039.1000	Atenção Básica
SMSA/10.01.10.301.0550.2092.339039.1495	Vigilância em Saúde
SMSA/10.01.10.302.0560.2093.339039.1496	Atenção de Media e Alta Complexidade Amb
SMSA/10.01.10.302.0090.2054.339039.1303	Receitas Vinculadas

12. VALOR DE REFERÊNCIA

Fica estabelecido o valor estimado de **R\$ 763.858,80 (Setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**, do presente termo.

Francisco Lacerda Brasileiro
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saneamento ambiental abrangendo dedetização, desratização e controle de pragas urbanas, nas dependências internas e externas das repartições públicas do Município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos.

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO

2.1. O bem ou prestação de serviço deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e o Anexo I - Termo de Referência do edital.

2.2. A execução do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, da utilização dos serviços.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias, após a realização do(s) serviço(s) entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.

3.1.1. Contratada deverá realizar três aplicações na vigência do contrato, o pagamento do valor da nota de empenho, será feito em três parcelas, uma após cada aplicação.

3.2. A empresa deverá emitir **Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica**, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

3.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

3.4. Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal;

3.4.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

3.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

3.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.4.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter:
 - I- Preço total do lote contemplando todos os itens pertencentes ao lote, com até duas casas decimais após a vírgula; Será desclassificada a empresa que cotar parcialmente o lote;
 - II- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - III- Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - IV- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
 - V- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.4. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.5. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:
 - 2.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal:
 - I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- IV. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Modelo III**;
- V. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (**alvará**), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VIII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- IX. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- X. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- XI. Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores; conforme **Modelo II**.
- XIII. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- XIV. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- XV. **Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária** da Secretaria de Saúde do Município a que pertencer a empresa licitante, em vigência.
- XVII. **Licença Ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou do órgão equivalente, em vigência.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

XVIII. Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no Anexo I - Termo de Referência. De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

a) Entende-se como profissionais habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico.

b) Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.

XIX. Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O Modelo I da Declaração encontra-se no Edital.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO PREGOEIRO

3.1. Os documentos deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão**, independente de comunicação do Pregoeiro.

3.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

3.1.2. O licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao processo licitatório. O Pregoeiro deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão. Os envelopes dos licitantes que não vencerem quaisquer dos itens deste edital estarão à disposição dos mesmos para sua retirada durante 60 (sessenta) dias após a realização da sessão, findo esse prazo serão destruídos.

3.1.3. Licitantes arrematantes enviar os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, sem conter folhas (paginas) frente e verso.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 4.3. A documentação de que trata os itens 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**
- 4.4. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- 4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.7. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores ao prazo estipulado no item 4.1, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.
- 4.8. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 125/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 125/2018

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2018.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2018- PMFI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saneamento ambiental abrangendo dedetização, desratização e controle de pragas urbanas, nas dependências internas e externas das repartições públicas do Município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 125/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente **Licitação**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente **Licitação** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV
PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco..... Agência Bancaria Conta Corrente nº

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Compras e Suprimentos

Pregão Eletrônico nº 125/2018

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos objetos, conforme abaixo:

Item	Especificação	UN.	QTDE	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
LOTE Nº					
1					
TOTAL GERAL DO LOTE Nº.....R\$					

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ___ de _____ de 2018.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente

Nome.:RG.: CPF.:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____, CEP - _____, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. _____ brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade. n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é de:, de acordo com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº .../2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico nº .../2018, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do lote nº no valor de R\$... (.....), daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que serão empenhados à conta da dotação:

Dotação	Recursos
SMAS/08.05.08.244.0510.2070.339039.1934	Sede/CADÚNICO, CMAS
SMAS/08.05.08.244.0520.2073.339039.1935	CREAS
SMAS/08.06.08.244.0080.2067.339039.1000	PATRONATO
SMED/12.03.12.361.0600.2114.339039.1103	05% sobre transferências constitucionais/ FUNDB
SMED/13.03.12.361.0600.2114.339039.1104	25% sobre impostos vinculados a Educação
SMAD/06.02.04.122.0040.2015.330039.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SMSA/10.01.10.122.0100.2090.339039.1000	Atenção Básica
SMSA/10.01.10.301.0550.2092.339039.1495	Vigilância em Saúde
SMSA/10.01.10.302.0560.2093.339039.1496	Atenção de Media e Alta Complexidade Amb
SMSA/10.01.10.302.0090.2054.339039.1303	Receitas Vinculadas

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias, após a realização do (s) serviço(s) entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.

a1) Contratada realizar três aplicações na vigência do contrato, o pagamento do valor da nota de empenho, será feito em três parcelas, uma após cada aplicação.

b) A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

c) Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

c1) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

c2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

c3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

c4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c5) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo, por interesse das partes, ser renovado por igual período, nos mesmos termos e condições iniciais, conforme disposto no artigo 57, II Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se: a) a empresa deverá executar os serviços em **conformidade com os requisitos do Anexo I - Termo de Referência e os anexos do edital**, sob condições de devolução, mesmo após o recebimento, com custas por conta da contratada. Ainda, poderá acarretar as penalidades previstas na Lei de Licitações;

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- **Gestor do Contrato** : Vera Neuza Stachelski – Secretária Municipal da Educação
- **Gestor do Contrato**: Elias de Sousa Oliveira – Secretário Municipal de Assistência Social
- **Gestor do Contrata**: Katia Yumi Uchimura – Secretaria Municipal da Saúde.
- **Fiscal de Contrato**: Noraldino Santos Nascimento – Secretaria Municipal da Educação.
- **Fiscal de Contrato**: Sidneide Alves Fernandes - Secretário Municipal de Assistência Social.
- **Fiscal de Contrato**: Adrioano Lucas Albucater de Santana – Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O CONTRATADO deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o CONTRATADO, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: **(a) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitando a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo; (b) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; (c) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

cento) sobre o valor do contrato; (d) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: (d.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; (d.2) não mantiver sua proposta; (d.3) abandonar a execução do contrato; (d.4) incorrer em inexecução contratual; (f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: (f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação; (f.2) apresentar documento falso; (f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; (f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou (f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; (f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; (f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; (f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei (g) as penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa previa do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a executar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da formalização do contrato e recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) produto(s) não atende às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo segundo

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos materiais com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

LÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (*duas* vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu-PR, de de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Contratado